

Esclarecimento 21 - 14/05/2026 17:15:18

14/05/2026 17:15:18	<p>10. Considerando que a planilha referencial do Edital serve como parâmetro máximo e orientador, questiona-se: a) Poderá a licitante reduzir os percentuais de encargos sociais, trabalhistas e provisões em sua planilha de custos, desde que comprove tecnicamente a viabilidade desses índices? b) Havendo redução em itens como "Provisão para Rescisão" ou "Encargos com Substituto", a Administração aceitará a proposta baseada no histórico real de custos da empresa, em observância ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e da ampla competitividade? c) A redução desses índices será motivo sumário para desclassificação por inexequibilidade, ou será facultado à licitante o direito de apresentar memória de cálculo e documentos comprobatórios que justifiquem a eficiência desses custos reduzidos?</p>					<a href="#">Responder</a>
---------------------	---	--	--	--	--	---------------------------